



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
**EXÉRCITO**  
COMANDO DA LOGÍSTICA  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

## COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 107/2012

### ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLC DE SETEMBRO

Ref.ª: Lei 8/2012 de 21 Fevereiro de 2012

#### 1. FINALIDADE

A presente comunicação de serviço tem como finalidade, regular a preparação e consolidação do Pedido de Libertação de Créditos do Exército para o mês de Setembro de 2012, bem como, transmitir normativos aos CFin's e U/E/O na preparação do Pedido de Libertação de Créditos.

#### 2. EXECUÇÃO

A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) em referência, exige a todo o dispositivo financeiro do Exército um reforço adicional no controlo dos pagamentos em atraso, assim como, uma correta gestão dos compromissos e dos fundos disponíveis.

Considera-se imprescindível a continuação dos procedimentos de controlo, em sede de PLC, que visem a aplicação no Exército da Lei em referência.

Importa ainda, salvaguardar a prévia utilização das DCCR's em prol do OMDN/Ex.

##### I. **A RGO/DFin procede:**

- a. **À libertação de duodécimos para Set12, em 300930Ago12.**
- b. **À consolidação das PPLC disponíveis e envia para a DGO para aprovação, o PLC consolidado a partir de 060900Set12.**
- c. **À validação dos tipos de documento a incluir em PLC, expurgando das PPLC dos CFin todos os documentos que não tenham despesa processada (fatura rececionada).**

- d. À validação dos documentos por incluir em PLC, **verificando se não ficaram por introduzir faturas relacionadas com pagamentos em atraso.**
- e. À validação do montante das receitas arrecadadas utilizadas em PLC, **verificando se foi dada prioridade à utilização das DCCR's.**
- f. **Procede ao pedido de encerramento do Sistema Integrado de Gestão (SIG) para todas as UEO a partir de 051700Set12 até consolidação final do PLC.**
- g. Após aprovação final do PLC pela DGO, indicação às U/E/O que podem dar início à aprovação das PAP's para pagamento a realizar pela DFin, tomando como referência as faturas incluídas na PPLC.

## II. A RGFC/DFin procede:

- a. À abertura do período contabilístico em **030900Set12**.
- b. À **aprovação e pagamento das PAP's** enviadas pelas U/E/O nos seguintes dias: **(MUITO IMPORTANTE)**
  - 1) Todos os dias úteis desde **030900SET12** até ao último dia útil antes da Preparação do PLC de **SET12**.
  - 2) Todos os dias úteis desde a aprovação do PLC até **211100SET12**; (Não é possível realizar pagamentos nos últimos 5 dias úteis de cada mês) respeitando a seguinte prioridade:
    - a) **Pagamento de PAP exclusiva com documentos em mora**;
    - b) Pagamento das restantes PAP'S das UEO.
- c. À verificação dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias, antes da aprovação e pagamento das respetivas PAP das U/E/O, de forma a **excluir faturas com limite de pagamento inferior a 90 dias que impeçam a regularização dos pagamentos em atraso** **(entenda-se, só serão processadas faturas com pagamentos inferiores a 90 dias após total regularização dos pagamentos em atraso há mais de 90 dias)**. Este procedimento apenas será aplicável a U/E/O com pagamentos em atraso.

## III. Os CFin's procedem:

- a. À preparação do PLC de Set12, até **051700Set12**, devendo ser rigorosamente respeitadas as seguintes orientações:
  - 1) Apenas **podem** ser incluídos na PPLC os seguintes tipos de documentos: **(MUITO IMPORTANTE)**

- a) **Processos com despesa associada** (documentos do tipo 202xx, 210xx, 212xx, 230xx e compromissos com elemento PEP associado).
  - b) **Processos para constituição de 'fundo de manei**o', de acordo com o procedimento superiormente determinados.
  - c) Relativamente aos **documentos de despesa relacionados com MHP (centros financeiros 4xxx.xx07), à validação do campo centro de custo, excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente à missão e respetiva fase** (aprontamento, sustentação, projeção, rendição ou retração), respeitando a estrutura de centros de custo já criada, ao nível dos dados mestre, para o efeito. **(MUITO IMPORTANTE)**.
  - d) Relativamente aos **documentos de despesa relacionados com I&D** (centros financeiros de 2º nível específicos com designação I&D), à validação do campo centro de custo, **excluindo da PPLC todos os documentos que não identifiquem o centro de custo correspondente ao respetivo projeto de I&D**, nos centros financeiros afetos à execução orçamental de I&D.
- 2) **Na elaboração da PPLC**, devem ainda os Centros de Finanças **efetuar os seguintes procedimentos entre 030930Set12 até 051700Set12**:
- a) **Verificar e garantir que as suas U/E/O executam prioritariamente as suas DCCR'S (Saldo de Duplo Cabimento), antes da execução do OMDN 10.111, garantido que apenas é consumido duodécimo nos casos em que efetivamente esteja esgotado o duplo cabimento.**
  - b) **Garantir que todas as faturas com pagamentos em atraso a mais de 90 dias são incluídas em PPLC.** (Incluir em PPLC as faturas por antiguidade de vencimento).

#### IV. As U/E/O procedem:

- a. Ao registo de **todas as faturas em SIG, nomeadamente as que se encontram por pagar a mais de 90 dias**, até a Preparação de PLC pelos CFinanças. (Incluindo as faturas que ultrapassem os duodécimos). **(MUITO IMPORTANTE)**

- b. O registo referido no ponto anterior, **é sempre realizado tendo por base a prioridade na execução das DCCR's** (até ao limite do duplo cabimento), antes da execução em OMDN 10.111.

**Alerta-se para:**

- De acordo com o Decreto-Lei de execução orçamental, todas as dotações, sem exceção, estão sujeitas à aplicação do regime duodecimal.
- **A primordial necessidade de garantir a utilização das DCCR's em prol do OMDN/Ex.**
- A necessidade de, no período que medeia entre a libertação de duodécimos e a aprovação final do PLC, não serem efetuados estornos que alterem os documentos submetidos na PPLC.
- Até aprovação final do PLC de SET12 **não são permitidas aprovações (podem ser inseridos pedidos e propostas a aguardar aprovação final) às Alterações Orçamentais** de qualquer tipo.
- **O sistema será encerrado a partir de 051700Set12 para todos os utilizadores SIG, pelo que a preparação dos PLC das UEO por parte dos Centros de Finanças, terá que ser efetuada OBRIGATORIAMENTE até 051700Set12.**

Lisboa, 29 de Agosto de 2012

**O DIRECTOR em substituição**

**(Original assinado e arquivado nesta DFin)**

**JOSÉ MANUEL LOPES AFONSO**

**COR ADMIL**

**Distribuição:** Centros de Finanças (via endereço eletrónico)